



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 8/2025/SESACRE-DIVT/SESACRE-DEPADM/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015002.00183/2025-04
INTERESSADO: SELIC
ASSUNTO: Parecer das Propostas de Preços/Planilha de Custos – Pregão Eletrônico SRP nº 471/2025 - COMPRASGOV Nº 90471/2025.

Senhor Pregoeiro,

I. ANÁLISE DAS PROPOSTA

Em atenção ao **MEMORANDO Nº 1232/2025/SESACRE-DIVCLIC** (0017831767), que solicita análise e emissão de Parecer Técnico da proposta de preços/planilha de custos da empresa **EMPRESA DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 471/2025 - COMPRASGOV Nº 90471/2025**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com condutor, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde do município de Cruzeiro do Sul, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

• PROPOSTA EMPRESA DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Em relação à proposta apresentada pela empresa **DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **00.837.742/0001-76** (0017829563), foi realizada uma análise detalhada do item registrado no edital, termo de referência e da proposta de preço submetida pela referida empresa, verificou-se que as especificações do item 01 está em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Assim sendo, consideramos a empresa **APTA** a prestação do serviços.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

III. CONCLUSÃO

Considerando que a proposta analisada está de acordo com os requisitos do edital, **manifestamos parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa DAMASCENO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, por atender às exigências estabelecidas para a contratação do objeto licitado.**

Dessa forma, **não há objeção quanto à homologação e adjudicação da proposta da referida empresa.**

À consideração superior.

Weverton da Silveira Souza
Gerente da Divisão de Transportes
Portaria nº 46/2023



Documento assinado eletronicamente por **WEVERTON DA SILVEIRA SOUZA, Chefe de Divisão**, em 21/10/2025, às 09:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017869488** e o código CRC **0F27FBB3**.

Referência: Processo nº 0019.015002.00183/2025-04

SEI nº 0017869488